



INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009  
 ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ROSANO TAVEIRA DA CUNHA  
 ANO VIII – Nº DOM2569 – PARNAMIRIM, RN, 21 DE JULHO DE 2018 – R\$ 0,50

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**GACIV**  
 Gabinete Civil

## LEIS

### LEI ORDINÁRIA Nº 1.896, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 17 de Julho de 2018; 129ª da República.

\_\_\_\_\_  
 Prefeito

**Determina a inclusão nos sites da Prefeitura do Município e da Câmara Municipal de Parnamirim, de relação de serviços de proteção à Mulher Vítima de Violência.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Parnamirim obrigados a incluir e disponibilizar nos sites Oficiais da Administração Pública e da Câmara Municipal, em ícones de acesso imediato, relação de instituições e serviços oferecidos por distrito à Mulher Vítima de Violência.

**Parágrafo Único** - Para os fins previstos nesta Lei, considera-se sites oficiais da Administração Pública, todos os sites mantidos sob o domínio da Prefeitura do Município de Parnamirim.

**Art. 2º** - Integram esta relação de serviços de Proteção à Mulher Vítima de Violência e deverão constar nos sites oficiais:

- I - Delegacias especializadas no Atendimento à Mulher;
- II - Centros de Cidadania da Mulher;
- III - Serviços de Violência Sexual na Cidade de Parnamirim;

IV - Serviços de Saúde Especializados para o atendimento de casos de violência contra a mulher;

V - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMAS);

VI - Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; VII - CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

VIII - órgãos da Defensoria Pública de Defesa da Mulher;

IX - órgãos do Ministério Público de Defesa da Mulher;

X - Coordenadorias de Violência contra a Mulher;

XI - outras instituições e serviços que vierem a ser criados.

**Art. 3º**- Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 17 de julho de 2018

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
 Prefeito

### LEI ORDINÁRIA Nº 1.897, DE 18 DE JULHO DE 2018.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 18 de Julho de 2018; 129ª da República.

\_\_\_\_\_  
 Prefeito

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO CELÍACO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Parnamirim**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Dia Municipal do Celíaco no calendário oficial de eventos de Parnamirim.

**Art. 2º** - A comemoração do Dia Municipal do Celíaco deverá ser realizada, anualmente, no dia 20 de maio, com o intuito de difundir o conhecimento sobre a doença celíaca - doença autoimune

caracterizada pela intolerância ao glúten - para toda a comunidade científica, área de saúde, gestores públicos e sociedade em geral.

**Art. 3º** - São objetivos do Dia Municipal do Celíaco:

I – estimular ações educativas e informação e conscientização, a fim de melhorar o conhecimento da população sobre a doença celíaca e seus sinais;

II – estimular a realização de debates e outras atividades que divulguem as políticas públicas e ações de cuidado integrado às pessoas com doença celíaca;

III – estimular divulgação de entidades e empresas com histórico reconhecido de boas práticas no atendimento das necessidades das pessoas com doença celíaca;

IV – estimular ações desenvolvidas pela sociedade civil organizada no diagnóstico, tratamento e convivência com a doença celíaca.

**Art. 4º** - A Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 18 de Julho de 2018

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito

**Lei Complementar nº 0135/2018.**

Sanciono a presente Lei Complementar sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 18 de julho de 2018; 129ª da República.

\_\_\_\_\_  
Prefeito

**Altera a Lei Complementar nº 110 de 23 de dezembro de 2016 que instituiu o Sistema Municipal de Políticas Sobre Drogas – SISMUD no Município de Parnamirim e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de PARNAMIRIM - RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - O artigo 6º da Lei Complementar nº 110 de 23 de dezembro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º. A gestão do SISMUD competirá ao Gabinete Civil, sendo de sua atribuição:”

**Art. 2º** - O artigo 7º da Lei Complementar nº 110 de 23 de dezembro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º. Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas sobre Drogas, vinculado ao Gabinete Civil.”  
(Modificado pela Emenda nº01/2018).

**Art. 3º** - O artigo 11 da Lei Complementar nº 110 de 23 de dezembro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11. Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas de Parnamirim – COMUD, como órgão integrante do SISMUD, vinculado ao Gabinete Civil, de caráter consultivo e fiscalizador das questões referentes às drogas.”

**Art. 4º** - O Inciso I do artigo 12 da Lei Complementar nº 110 de 23 de dezembro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

“I – Analisar acerca da Política Municipal Sobre Drogas remetida pelo Comitê Gestor Municipal, sugerindo eventuais aperfeiçoamentos e modificações, por meio de encaminhamentos fundamentados no prazo máximo de 60 dias.”

**Art. 5º** - O artigo 13 da Lei Complementar nº 110 de 23 de dezembro de 2016, passa a ter a seguinte redação, acrescidos dos respectivos incisos, mantendo-se o seu parágrafo único:

“Art. 13. O COMUD será composto de:

I- Um representante da Secretaria de Saúde;

II- Um Representante da Secretaria de Educação;

III- Um Representante da Secretaria de Assistência Social;

IV- Um Representante da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer;

V- Um Representante do Gabinete Civil;

VI- Um Representante de Uma Instituição de Ensino Superior;

VII- Um Representante de Conselho de Política Setorial (Educação, Saúde, Assistência Social, outro);

VIII- Um Representante de Conselho de Política Intersetorial (Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho do Idoso, outros);

IX- Dois Representantes de Entidades ou Associação ou Conselho Comunitário que atue no Município.

**Art. 6º** - O §3º do Artigo 15 da Lei Complementar nº 110 de 23 de dezembro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

“§ 3º O Gabinete Civil ao qual está vinculado o COMUD terá papel de articulação entre este e as demais Secretarias Municipais que não possuam assento no Conselho;”

**Art. 7º** - O parágrafo único do artigo 17 da Lei Complementar nº 110 de 23 de dezembro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

“**Parágrafo único.** Os recursos financeiros vinculados ao FUMUD serão geridos pelo Gabinete Civil do Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 18 de Julho de 2018

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.895, DE 16 DE JULHO DE 2018.**

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 16 de Julho de 2018; 129ª da República.

\_\_\_\_\_  
 Prefeito

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO NOVEMBRO AZUL PET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Parnamirim**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Novembro Azul Pet no Calendário Oficial de Eventos de Parnamirim.

**Art. 2º** - A comemoração do Novembro Azul Pet deverá ser realizada, anualmente, no mês de novembro, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da prevenção e tratamento do câncer de próstata em cães e gatos.

**Parágrafo único** - O Poder Executivo deve desenvolver atividades incluindo, dentre outras:

I – Promoção de palestras, eventos, atividades educativas e orientações sobre prevenção do câncer de próstata;

II – Veiculação de campanhas de mídia, colocando-se à disposição da população informações em banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a prevenção do câncer em animais, contemplando à generalidade do tema.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - A Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 16 de julho de 2018

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
 Prefeito

\_\_\_\_\_  
**DECRETOS**

**DECRETO Nº 5.922, DE 16 DE JULHO DE 2018.**

Concede incentivos fiscais à **TELEPERFORMANCE CRM S.A, CNPJ 06.975.199/0025-27**, sobre tributos municipais e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN**, no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 1º e 4º, da Lei Complementar nº 093/2015, de 01 abril de 2016;

**CONSIDERANDO** o cumprimento do disposto no artigo 5º, da supramencionado Lei Complementar, conforme Protocolo de Intenções celebradas em 1º de junho de 2016;

**CONSIDERANDO** que a incentivada se enquadra no inciso VIII, § 1º, do artigo 8º, da Lei Complementar 093/216;

**CONSIDERANDO** tudo o que consta no Processo 002677-0/2016 – SEMUT;

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica concedido, pelo prazo de dez (10) anos, INCENTIVOS FISCAIS a Empresa **TELEPERFORMANCE CRM S.A**, CNPJ 06.975.199/0025-27, com atividade de Call Center, através da redução na alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, de cinco por cento (5,0%) para dois por cento (2,0%) e benefício fiscal total no Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU.

**Art.2º** - O benefício sobre ISS retroage seus efeitos ao mês de fevereiro de 2016, enquanto o incentivo via IPTU passa a vigor a partir de 1 de janeiro de 2019.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
 Prefeito

\_\_\_\_\_  
**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 0716, de 19 de julho de 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à Conselheira Tutelar deste município, **LUCINEIDE PAULINO PAIVA**, o valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), correspondente a 01 (uma) diária de viagem a São José do Campestre/RN, que ocorrerá no dia 31 de julho do corrente ano, para custear as despesas decorrentes da referida viagem, a fim de comparecer a uma audiência de instrução e julgamento na Sede do Juízo da Vara Única da Comarca da Cidade.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
 Prefeito

**PORTARIA Nº. 0719, de 20 de julho, de 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do

artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N.ºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

**Resolve:**

**Art. 1.º.** Nomear **TATIANA NUNES VIEIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Planejamento e Desenvolvimento do Trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

**Art. 2.º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

**PORTARIA N.º. 0417, de 13 de abril, de 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 73, incisos VI e XII, da Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 49, alínea “b”, combinado com o art. 83, item 7, alínea “a”, da Lei Complementar n.º 022, de 27 de fevereiro de 2007;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar a prestação dos serviços públicos municipais aos fundamentos basilares da eficiência, dando às comissões de licitação a operacionalidade compatível com as necessidades da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal n.º 5.908, de 03 de abril de 2018, que alterou o Decreto N.º 5.815, de 24 de Janeiro de 2017, que regulamenta a competência para realização de licitações e para a formalização e a execução dos contratos administrativos firmados no âmbito das secretarias municipais, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Designar os servidores abaixo listados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde – CPL/SESAD:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Rhawenne Schiller Bezerra da Silva	20311	Presidente
Ayleide Sahvedro Teixeira e Silva de Lima	5002	Membro
George Paiva de Assunção	7513	Membro

Parágrafo único – A servidora Ayleide Sahvedro Teixeira e Silva de Lima, matrícula n.º 5002, substituirá o Presidente da CPL/SESAD em suas ausências e/ou impedimentos.

**Art. 2.º** - Determinar que o mandato dos componentes da CPL/SESAD não excederá ao período de 01 (um) ano.

**Art. 3.º** - Atribuir, a cada um dos servidores acima nominados, a função de integrar a equipe de apoio, nos processos em que não sejam o Pregoeiro Titular.

**Art. 4.º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

**JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde

**\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA N.º. 0720, de 20 de julho, de 2018.**

**O Prefeito do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

**Resolve:**

**Art. 1.º.** Exonerar **ANA PAULA CARNEIRO DE MELO**, de exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

**Art. 2.º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

**PORTARIA N.º. 0721, de 20 de julho, de 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N.ºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

**Resolve:**

**Art. 1.º.** Nomear **MARTA LOPES FERREIRA PACHECO**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

**Art. 2.º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

**PORTARIA Nº. 0718, de 20 de julho, de 2018.**

O **Prefeito do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Exonerar **TATIANA NUNES VIEIRA DA SILVA**, de exercer o cargo em comissão de Diretora de Centro Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

**PORTARIA Nº 0717, de 19 de julho de 2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Motorista do Conselho Tutelar deste município, **SAINT CLAIR SEGUNDO**, o valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), correspondente a 01 (uma) diária de viagem a São José do Campestre/RN, que ocorrerá no dia 31 de julho do corrente ano, para custear as despesas decorrentes da referida viagem, a fim de conduzir uma conselheira que comparecerá a uma audiência de instrução e julgamento na Sede do Juízo da Vara Única da Comarca da Cidade

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

**EXTRATOS**

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 15/2018 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através do Gabinete Civil / CONFIANÇA DEDETIZADORA LTDA - ME – OBJETO:** contratação do serviço de dedetização de baratas, ratos e insetos no geral, no prédio do Centro Administrativo Agnelo Alves desta Prefeitura com 1.934m<sup>2</sup> de área construída para atender as necessidades do Gabinete Civil – GACIV – VALOR: R\$ 1.914,66 (Mil novecentos e quatorze e sessenta e seis centavos) RECURSOS: Ordinários, fonte: 0100000000 – recursos próprios, Dotação Orçamentária: 02.001 Gabinete Civil. Ação: 2901 - Manutenção e funcionamento da unidade. Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 006/2017, Artigo 24, inciso II, da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Parnamirim/RN, 20 de Julho de 2018.

**WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA**  
Secretário Chefe do Gabinete Civil

**SEARCH**  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIAS****PORTARIA Nº. 325, de 28 de maio de 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS** no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família da servidora **NÚBIA GEANI MARIA DA COSTA**, matrícula nº 9987, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 04 (quatro) dias, conforme Conclusão Médica nº 385 de 19.04.2018, retroagindo ao período de 17.04.2018 a 20.04.2018.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 116 da Lei nº 140/69 Estatuto dos Servidores Públicos de Parnamirim.

Publique - se.Cumpra - se.

**FÁBIO SARINHO PAIVA**

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**\*Republicada por incorreção**

**PORTARIA Nº. 330, de 28 de maio de 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS** no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família da servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA**, matrícula nº 4486, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme Conclusão Médica nº 386 de 19.04.2018, retroagindo ao período de 19.04.2018 a 11.06.2018.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 116 da Lei nº 140/69 Estatuto dos Servidores Públicos de Parnamirim.

Publique - se.Cumpra - se.

**FÁBIO SARINHO PAIVA**

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**\*Republicada por incorreção**

**PORTARIA Nº. 511, de 20 de julho de 2018.**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS** no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder Licença-prêmio, por assiduidade, ao servidor **CLAUDIO LUIZ HONORIO DE LIMA**, matrícula

nº. 4474, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01/08/2018 a 29/10/2018, referente ao quinquênio 28/06/2005 a 28/06/2010, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique - se.Cumpra - se.

**FABIO SARINHO PAIVA**

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 510, de 20 de julho de 2018.**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder Licença-prêmio, por assiduidade, ao servidor **JOSE MARIA LAURENTINO**, matrícula nº. 3347, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01/08/2018 a 29/10/2018, referente ao quinquênio 11/05/2011 a 11/05/2016, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique - se.Cumpra - se.

**FABIO SARINHO PAIVA**

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 512, de 20 de julho de 2018.**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder Licença-prêmio, por assiduidade, a servidora **JACIVONE NEVES FARIAS**, matrícula nº. 5723, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01/08/2018 a 29/10/2018, referente ao quinquênio 12/04/2009 a 12/04/2014, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique - se.Cumpra - se.

**FABIO SARINHO PAIVA**

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**

## AVISOS

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2018

**Objeto:** Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados aos Programas e Serviços Socioassistenciais do SUAS.

## AVISO

Espécie: Ata de Registro de Preços. Objeto: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados aos Programas e Serviços Socioassistenciais do SUAS de Parnamirim. Vigência: 09/07/2018 a 09/07/2019; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 39/2018; Processo nº 399558/2018; Contratada: **D&F COMERCIAL LTDA ME**; Lotes 09 e 16 no valor global: R\$ 12.153,00 (doze mil, cento e cinquenta e três reais) - Fundamento Legal: Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002. Signatários: Fábio Sarinho Paiva - Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos e Denielly Ferreira Montuan pela empresa.

LOTE	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)
09	Máquina de lavar roupas 15kg. Modelo: LTD15, Fabricante: Electrolux; Procedência: Nacional	4	UND	ELECTROLUX	2.075,00
16	DVD player; MODELO: DV445, Fabricante: Lennox; Procedência: Nacional	25	UND	LENOXX	154,12
	VALOR TOTAL DOS LOTES 09 e 16 – R\$ 12.153,00 (doze mil, cento e cinquenta e três reais).				

### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018

**OBJETO:** Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, para atender as unidades socioassistenciais do SUAS de Parnamirim/RN.

## AVISO

Adjudico o objeto da presente licitação em favor das empresas **SOCIEDADE MOV SUPRIMENTOS LTDA ME**, com o lote 01 no valor global de R\$ 143.332,12 (cento e quarenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e doze centavos), a empresa **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI**, com os lotes 02, 03, 04 no valor global de R\$ 622.939,20 (seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), a empresa **SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA**, com os lotes 05 e 07 no valor global de R\$ 1.296.924,31 (Um milhão, duzentos e noventa e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos), e a empresa **COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI**,

com os lotes 06 e 08 no valor global de R\$ 199.811,20 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e onze reais e vinte centavos).

Parnamirim, 20 de julho de 2018.

**Renata Kenny de Souza Rodrigues**

Pregoeira/PMP

**SESAD**  
Secretaria de Saúde

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 98/2018 - SESAD, de 19 de julho de 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **UBIRANI TAVARES DA SILVA**, matrícula Nº 8.118, CPF Nº 030.768.724-43 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções de **Gestor e Fiscal** do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

CONTRATO Nº	CONTRATADO(A)	OBJETO
143/2017	Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda  CNPJ/MF Nº: 02.800.122/0001-98	Fornecimento de CURATIVOS, constantes na ARP do Pregão Eletrônico Nº 038/2016 realizado pela Secretaria de Estado da Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte, na condição carona.

Art. 2º - O Gestor e Fiscal do contrato possuem competência para:

- Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

- Rejeitar, no todo ou em parte, o imóvel em desacordo com o Contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Manter o Secretário Municipal da Saúde informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º** - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor e Fiscal de Contrato.

**Art. 4º** - As atribuições de Gestor e Fiscal de Contratos Administrativos não serão remuneradas.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018.

**SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

### PORTARIA Nº 97/2018 - SESAD, de 19 de julho de 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CINTHIA KALINE M. R. VIVEIROS**, matrícula Nº 6.851, CPF Nº 009.728.454-88 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções de **Gestora e Fiscal** do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

CONTRATO Nº	CONTRATADO(A)	OBJETO
032/2018	Mundifarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda  CNPJ/MF Nº: 07.768.887/0001-01	Fornecimento de medicamentos para Farmácia Básica – itens 05 e 16, da ARP nº 011/2018 – Pregão Eletrônico nº 050/2017, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Gestor e Fiscal do contrato possuem competência para:

- Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

- b. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- c. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e. Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- f. Rejeitar, no todo ou em parte, o imóvel em desacordo com o Contrato;
- g. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- h. Manter o Secretário Municipal da Saúde informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º** - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor e Fiscal de Contrato.

**Art. 4º** - As atribuições de Gestor e Fiscal de Contratos Administrativos não serão remuneradas.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 2018.

**SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 99/2018 - SESAD, de 19 de julho de 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **SUETANIA DA SILVA**, matrícula Nº 18.686, CPF Nº 010.555.904-04 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções de **Gestora e Fiscal** do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

CONTRATO Nº	CONTRATADO(A)	OBJETO
-------------	---------------	--------

84/2018	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA  CNPJ/MF Nº: 02.477.571/0001-47	Fornecimento de material odontológico, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação Nº 015/2018/GS-SESAD, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, pelo período de 04 meses, conforme memorando Nº 043/2018/CEO.
---------	---	---

**Art. 2º** - O Gestor e Fiscal do contrato possuem competência para:

- a. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- b. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- c. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e. Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- f. Rejeitar, no todo ou em parte, o imóvel em desacordo com o Contrato;
- g. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- h. Manter o Secretário Municipal da Saúde informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º** - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor e Fiscal de Contrato.

**Art. 4º** - As atribuições de Gestor e Fiscal de Contratos Administrativos não serão remuneradas.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de julho de 2018.



**SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATOS**

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 231/2018 – CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ:02.800.122/0001-98 - OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a aquisição de suplementos nutricionais para suprir as necessidades dos pacientes de processos do município, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas na ARP nº 001/2018 - Processo Licitatório nº 22/2017 – Pregão Eletrônico - **VALOR:** R\$ 35.274,18 (Trinta e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos) – **PRAZO DE ENTREGA:** IMEDIATO – **RECURSOS:** 02.051 – Fundo Municipal de Saúde, Ação: 10.122.002.2835 – FMS – Manutenção e Funcionamento; 33.90.30; Material de consumo; Fonte: 01000200000 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2017- SRP de acordo com o Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 5.864, de 16 de outubro de 2017, Decreto Municipal nº 5.868, de 23 de outubro de 2017, Lei nº 10.520/02, Art. 2º, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 23 de maio de 2018.

**SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 25/2018**

**ACOLHO** a adjudicação da Pregoeira, no julgamento do Processo Licitatório N.º 382287/2017, na modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2018, do tipo Menor Preço Global do Lote, que tem por objeto a Aquisição de fardamentos e acessórios para os profissionais do Programa de Endemias e Zoonoses, para atender as necessidades da Coordenação de Promoção à Saúde.

**HOMOLOGO** a presente licitação às empresas **K L SERVIÇOS DE SERIGRAFIA LTDA ME**, CNPJ Nº 01.915.181/0001-49; **COMERCIAL APOLO LTDA**, CNPJ Nº 02.440.676/0001-21; **MARIA DE FATIMA RESENDE LOPES ME**, CNPJ Nº 11.384.751/0001-75 e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação das referidas empresas.

Parnamirim/RN, 19 de julho de 2018

**KATHARINA DE MEDEIROS LINS**  
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 230/2018 – CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ VITALE COMÉRCIO LTDA/CNPJ: 07.160.019/0001-44 - OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a aquisição de suplementos nutricionais para suprir as necessidades dos pacientes de processos do município, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas na ARP nº 003/2018 - Processo Licitatório nº 22/2017 – Pregão Eletrônico - **VALOR:** R\$ 9.582,00 (Nove mil quinhentos e oitenta e dois reais) – **PRAZO DE ENTREGA:** IMEDIATO – **RECURSOS:** 02.051 – Fundo Municipal de Saúde, Ação: 10.122.002.2835 – FMS – Manutenção e Funcionamento; 33.90.30; Material de consumo; Fonte: 01000200000 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2017- SRP de acordo com o Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 5.864, de 16 de outubro de 2017, Decreto Municipal nº 5.868, de 23 de outubro de 2017, Lei nº 10.520/02, Art. 2º, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 23 de maio de 2018.

**SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA 12/2018 – CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/ COMÉRCIAL APOLO LTDA EPP - OBJETO:** Aquisição de fardamento e acessórios para a Equipe de Estratégia de Saúde da Família - **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 257.199,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil cento e noventa e nove reais) – **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias – **RECURSOS:** 02.051 – Fundo Municipal de Saúde, Ação: 10.301.013.2020 – Ampliação e Manutenção do Programa de Melhoria e Acesso e Qualidade; constantes da Dotação Orçamentária: 33.90.30 – Material de consumo, Fonte: 010.6400000 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2017 de acordo com a Lei nº 10.520/02, Art. 2º, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 13 de março de 2018.

**SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**ANTÔNIO FELIX BARBOSA FILHO**

Comercial Apolo Ltda EPP

**\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO****MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018**

**OBJETO:** Aquisição de fardamentos e acessórios para os profissionais do Programa de Endemias e Zoonoses, para atender as necessidades da Coordenação de Promoção à Saúde.

**Adjudico** o objeto da presente licitação em favor das seguintes empresas: **K L SERVIÇOS DE SERIGRAFIA LTDA ME**: Lote 01 no valor global de R\$ 35.998,00 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais); **COMERCIAL APOLO LTDA**: Lotes 02 e 04 no valor global de R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais) e **MARIA DE FATIMA RESENDE LOPES ME**: Lote 05 no valor global de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

Parnamirim/RN, 19 de julho de 2018

**AYLEIDE SAHVEDRO T. e S. de LIMA**  
Pregoeira/PMP